
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALÁRIO MÍNIMO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 380/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos servidores públicos, aposentados e pensionistas no âmbito da prefeitura municipal de lajes pintadas e suas autarquias, definidos pela MP nº 11.43, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, o Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN e suas autarquias, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 11.43, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2023.002

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Complementar Municipal nº 380/2023 - Dispõe sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos servidores públicos, aposentados e pensionistas no âmbito da prefeitura municipal de lajes pintadas e suas autarquias, definidos pela MP nº 11.43, de 12 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 002/2023, de 07 de fevereiro de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 009/2023 - GP, de 01 de março de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Complementar Municipal nº 380/2023**, de 09 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:FCB63FFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2023. Edição 2989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>